

Grau de sigilo

#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0345885-95 / 2010 / MINISTÉRIO DA SAÚDE / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDEProcesso nº 2581.0345885-95/10
Nº Convênio SICONV 751591

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, na Portaria do MS nº 2.116, de 7 de outubro de 2008, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por PAULO JOSÉ GALLI, RG nº 13605523-SSP/SP, CPF nº 024.563.658-79, residente e domiciliado no Município de Campinas, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 2788 fls 139, em 19/04/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 51.885.242 / 0001 - 40, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a), HELIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº 04.420.442 e CPF nº 721.114.708-30, residente e domiciliado em AV: ANCHIETA, 200 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SANTA ODILA, no Município de CAMPINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.



2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Documentação Técnica de Engenharia
- Documentação da Área de Intervenção
- Documentação Ambiental

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO;
- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca



- do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
 - l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
 - n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
 - o) responsabilizar-se pela operação e manutenção das Unidades de Saúde objeto deste contrato de repasse, inclusive com a devida instalação dos equipamentos necessários à sua funcionalidade;
 - p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
 - q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
 - r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 257.580,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, no mínimo, do valor correspondente à primeira parcela do cronograma financeiro.



5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 250107, Gestão 00001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 153, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 10301121485811504

R\$ 257.580,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais), 444042, Nota de Empenho nº 2010NE900339, emitida em 10/12/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro será reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.



8.2 – Os pagamentos devem ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0296, em conta bancária de nº 006.00647079-3, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;

CAI/A

- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato ou da efetivação do último pagamento, o que ocorrer primeiro.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o caput desta cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 24/01/2013, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e mediante firmação de Termo Aditivo.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: AV: ANCHIETA, 200 - 4ºANDAR - CENTRO - CAMPINAS - SP - CEP 13.015-904.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: CAMPINAS, AV. FRANCISCO GLICÉRIO, 1480 - 4ºANDAR -CENTRO-CAMPINAS/SP -13012-100.

CAIXA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CAMPINAS, 24 de dezembro de 2010
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: PAULO JOSÉ GALLI
CPF: 024.563.658-79

Assinatura do contratado
Nome: HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 721.114.708-30

Testemunhas

Nome: Rodolfo Alves
CPF: R.G. 19.344.366
C.P.F. 205.578.008-54

Nome: Leopoldo Doray de Magalhães
CPF: 310.238.218-50

Assinatura: RONALDO L. DOMINGOS
Auxiliar de Sustentação ao Negócio
Matr. 095.089-4
RSN - GOVERNO CAMPINAS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO EM
CONFORMIDADE

Conferido
 Correto
 Incorreto

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345885 - 95 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/13, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 3 de janeiro de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: Glauber Marques Correa

CPF: 903.785.286-72

Testemunhas

Nome: LEOPOLDO DORAY DE MAGALHÃES
CPF: 310.238.218-50
RG: 33.687.666-X

Assinatura do contratado

Nome: Jonas Donizette Ferreira

CPF: 096.964.508-26

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
de Campinas

Nome: JAIR ROBERTO CASSIANI
CPF: 448.127.958-34

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345885 - 95 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/2014, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 6 de junho de 2013

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: Glauber Marques Correa
CPF: 903.765.286-72

Testemunhas

Nome: Silma J S Rezende
CPF: 107.921.878-80

Assinatura do contratado
Nome: Jonas Donizette Ferreira
CPF: 096.964.508-26

Nome: Flavio Emílio Roberto
CPF: 301.392.568-32

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Básica Saúde do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/15, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 15 de maio de 2014.

Caixa Econômica Federal

Nome:

CPF:

GLAUBER RAFAELDES LORENÇA
CPF: 903.788.200-74

Testemunhas

Nome:

CPF:

Selma T. S. Rezende
CPF 107.971.878-80

Município de Campinas

Nome: Jonas Donizette Ferreira

CPF: 096.964.508-26

Nome:

CPF:

Jair Roberto Cassiani
CPF 448.127.958-34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0345885 - 95 / 2010**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MS, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPINAS**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/08, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) Prefeitura Municipal de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885 - 95, de 24/12/10, realizado segundo os termos do Programa Basica Saude do MS, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/16, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 19 de fevereiro de 2015

Assinatura, sob carimbo, do contratante
 Nome: Glauber Marques Cordeiro
 CPF: 903.765.286-72

Assinatura do contratado
 Nome: Jonas Donizette Ferreira
 CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: **Jair Roberto Cassiani**
 CPF: **CPF 448.127.958-34**

Nome:
 CPF:

Flávio Emílio Rabetti
 CPF 371.392.568-32

OGU

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23 de Outubro de 2016, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

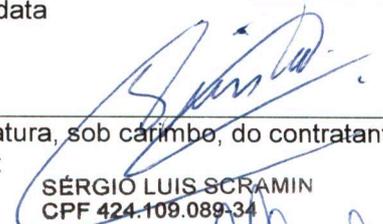
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, 14 de Junho de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: 
CPF: SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF 424.109.089-34

Assinatura do contratado

Nome: 
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: 
CPF: REGINA F. ETANG
CPF: 051.882.988-05

Nome: 
Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: CPF 448.127.958-34



0312556-12/2009	MTUR CAIXA	Felz Deserto AL	Prorrogação vigência: 30.12.2016	T. Aditivo: 14.06.16
0312303-51/2009	MTUR CAIXA	Felz Deserto AL	Prorrogação vigência: 30.11.16	T. Aditivo: 14.06.16
819749/2015	MCIDADES	Cabeceira SP	Alterar contrap. RS 988.59	T. Aditivo: 14.06.2016
819752/2015	MCIDADES	Cabeceira SP	Alterar contrap. RS 889.59	T. Aditivo: 14.06.2016
813261	FNAS-MDS	P.M SANTA LUZIA DO OESTE RO	Alterar contrapartida RS 22.160.37	Termo Aditivo: 14.06.2016
CR 766987 472 580-78/2011	MTUR	PM PETROLINA PE	Alteração de vigência para 30.12.2016	Termo Aditivo: 30.05.2016
237.763-28/2007	MCIDADES	GEAC DEPASSA	Alt. Vig.: 30.09.2016	Termo Aditivo: 28.03.2016
222.763-11/2007	MCIDADES	GEAC DEPASSA	Alt. Vig.: 30.09.2016	Termo Aditivo: 14.06.2016
0351246-75/2011	MCidades	PM Charoendas RS	Prorrogação vigência - 30.06.17	T. Aditivo: 01.06.16
1016401-42/2014	MCIDADES	CRUZ DAS ALMAS BA	ALT. VIG.: 05.05.2017	T. Aditivo: 14.06.2016
799446/2013	MAPA	PM LAGOA GRANDE-MG	ALT. VIG.: 20.09.2016	TA: 14.06.2016
0229.467-73/2007	MTUR	PM Campinas SP	Alterar vigência: 30.12.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
7615291/2011	MTUR	ESTADO DE MATO GROSSO MT	Alterar vigência: 10.06.2017	T. Aditivo: 10.06.2016
0365996-36/2009	MCIDADES	ESTADO DA PARAIBA	Aumento de contrapartida para RS 148.010.90	Termo Aditivo: 04.05.2016
0365993-69/2009	MCIDADES	ESTADO DA PARAIBA	Aumento de contrapartida para RS 93.548.62	Termo Aditivo: 10.05.2016
0353053-01/2011	MCIDADES	Guardolhos SP	Prorrogação vigência: 31.07.2018	T. Aditivo: 14.06.2016
0351547-11/2011	MCIDADES	PM RIO DE JANEIRO	Alt. Vigência: 23.08.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
0363485-24/2012	MINS	PM QUEIMADOS	Alt. Vigência: 07.09.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
0445888-05/2010	MINS	PM Campinas SP	Alterar vigência: 23.10.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
1017641-44/2014	MCIDADES	PM Balsas Nova PR	Alterar valor de Contrapartida: RS 49.372.05	T. Aditivo: 14.06.2016
1016166-50/2014	MCIDADES	PM Balsas Nova PR	Alterar valor de Contrapartida: RS 152.850.20	T. Aditivo: 14.06.2016
1017273-25/2014	MCIDADES	PM Balsas Nova PR	Alterar valor de Contrapartida: RS 161.125.40	T. Aditivo: 14.06.2016
0325268-03/2010	MAPA	São Fco de Itabapirana-RJ	Alterar Vigência 29.06.2017	Termo Aditivo: 14.06.2016
0373277-13/2011	MTUR	São Fco de Itabapirana-RJ	Alterar Vigência 30.05.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
1001478-47	MCIDADES CAIXA	LABOÃO DA SERRA SP	Alt. Vigência: 30.08.2016	23º Termo Aditivo
0130108-11	MCIDADES CAIXA	LABOÃO DA SERRA SP	Alt. Vigência: 30.08.2016	33º Termo Aditivo
01122168-83	MCIDADES CAIXA	LABOÃO DA SERRA SP	Alt. Vigência: 31.12.2016	33º Termo Aditivo
0276.477-84/2008	MINS	URUJUBU	Alt. Vig.: 31.12.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
820378/2015	MAPA	Itambé MG	Alterar contrap. RS18.375.38	Termo Aditivo: 14.06.2016
823842/2015	MCIDADES	Carmo do Cajuru MG	Alterar contrap. 25.597.51	Termo Aditivo: 14.06.2016
0351053-51/2011	MCIDADES	PM São José Dos Pinhais PR	Alterar vigência: 30.05.2017	T. Aditivo: 14.06.2016
0352738-69/2011	MCIDADES	PM São José Dos Pinhais PR	Alterar vigência: 30.05.2017	T. Aditivo: 14.06.2016
1001402-92/2012	MTUR	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E TURIS- MO PR	Alterar vigência: 30.12.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
1001401-77/2012	MTUR	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E TURIS- MO PR	Alterar vigência: 30.12.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
0304250-51/2009	MAPA	PM Joazeiro SP	Alterar vigência: 21.01.2017	T. Aditivo: 14.06.2016
237.786-20/2007	MCIDADES	Governo do Estado do Para Nova Canal do Norte MT	Alterar vigência: 30.12.2016	T. Aditivo: 15.06.2016
1015687-96/2014	MCIDADES	São José do Rio Claro MT	Prorrogação vigência: 09.06.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
1016820-37/2014	MCIDADES	São José do Rio Claro MT	Prorrogação vigência: 13.06.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
0351204-76/2011	MCIDADES	Caceres MT	Prorrogação vigência: 04.08.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
0351314-04/2011	MCIDADES	Caceres MT	Prorrogação vigência: 04.08.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
0388160-36/2013	MAPA	Perovo de Azevedo MT	Prorrogação vigência: 16.06.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
809271411014033-02	ME	Santa Lucia PR	Prorrogação vigência: 16.06.2017	Termo Aditivo: 30.05.2016
8095851311014028-30	MCIDADES	Município de Cândido Rondon PR	Alt. Contr. RS 28.740.81	Termo Aditivo: 14.06.2016
0329668-20/2011	MIDA CAIXA	NYMUNIDAPU	ALT. VIG.: 04.12.2016	EX-OFFICIO: 03.06.2016
791116/2013	MTUR	PM LAGOA GRANDE-MG	ALT. VIG.: 23.06.2017	TA: 14.06.2016
372301-91/2011	MAPA	PM LAGOA GRANDE-MG	ALT. VIG.: 26.10.2016	TA: 14.06.2016
0136514-72/12	MCIDADES	PM SERRA ES	Prorrogação vigência: 30.06.2017	T. Aditivo: 14.06.2016
0259146-17/2008	MTUR	PM Ibatuba SP	Alt. Vigência: 23.12.2016	Termo Aditivo: 14.06.2016
0266667-41/2008	MTUR	PM Ibatuba SP	Alt. Vigência: 17.09.2016	Termo Aditivo: 14.06.2016
0349056-80/2010	FNAS	PM Ibatuba SP	Alt. Vigência: 25.09.2016	Termo Aditivo: 14.06.2016
804714/2014	MAPA	PM LAMBARI DO OESTE MT	ALTERA CP: RS 8.608.31	TERMO ADITIVO: 10.06.2016
1020878-10/2014	MINS	FUNDO MUN. DE SAUDE DE AMERICANA SP	Alterar valor de CP: RS 36.484.20	T. Aditivo: 14.06.2016
0364481-02/2011	MCidades	Biritiba-Mirim SP	Alt. Vig.: 28.09.2016	T. Aditivo: 14.06.2016
1005501-40/2013	MCidades	Marizópolis PB	Alteração de vigência para 01.07.2017	TA (14.06.16)
0372840-04/2011	MCidades	Monte Horebe	Alteração de vigência para 25.12.2016	TA (14.06.16)
0238913-69/2007	MCidades	Tavares PB	Alteração de vigência para 31.12.2016	TA (14.06.16)
0279054-39/2008	Mtur	Tavares PB	Alteração de vigência para 30.12.2016	TA (14.06.16)
1008.695.77/2013	ME CAIXA	PM JAPURA AM	ALT. VIGÊNCIA: 20.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012900-85/2013	ME CAIXA	PM CARIBEU DA VARZEA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1006.907-67/2013	ME CAIXA	PM CODAJAS AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 09.06.16
1004.855-33/2013	ME CAIXA	PM MAJES AM	ALT. VIGÊNCIA: 04.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1010.891-67/2013	ME CAIXA	PM MANAUS AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.992-24/2013	ME CAIXA	PM BENJAMIM CONSTANT AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.993-49/2013	ME CAIXA	PM BOA VISTA DO RAMOS AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.874-35/2013	ME CAIXA	PM MARAIA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.877-12/2013	ME CAIXA	PM ANAMA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.880-69/2013	ME CAIXA	PM CARAUARI AM	ALT. VIGÊNCIA: 23.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.883-24/2013	ME CAIXA	PM BENJAMIM AM	ALT. VIGÊNCIA: 23.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1014.195-47/2013	MCIDADES CAIXA	PM CARIBEU AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.884-49/2013	ME CAIXA	PM ALAJALA DO NORTE AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.773-82/2013	ME CAIXA	PM RIO PRETO DA EVA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.991-09/2013	ME CAIXA	PM CAAPIRANGA AM	ALT. VIGÊNCIA: 23.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1006.327-53/2013	ME CAIXA	PM MANAUS AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.876-88/2013	ME CAIXA	PM MANAUS AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1013.879-42/2013	ME CAIXA	PM ANAMA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.2016
1013.882-09/2013	ME CAIXA	PM ANAMA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.774-06/2013	ME CAIXA	PM NOVA OLINDA DO NORTE AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.848-81/2013	ME CAIXA	PM NIHAMUNDA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1012.904-65/2013	ME CAIXA	PM CANUTAMA AM	ALT. VIGÊNCIA: 23.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
1006.328-78/2013	ME CAIXA	PM BARBERINHIA AM	ALT. VIGÊNCIA: 23.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
0364865-46/2011	CAIXA	PM BRANQUINHA AM	ALT. VIGÊNCIA: 24.06.17	T. ADITIVO 31.05.16
0388432-19/2012	CAIXA	PM POÇO REDONDO SE	Vigência: 30.12.2016	TA: 15.06.2016
0324654-52/2010	CAIXA	PM POÇO REDONDO SE	Vigência: 30.12.2016	TA: 15.06.2016
0325579-66/2010	CAIXA	PM MONTE ALEGRE DE SERGIPE SE	Vigência: 30.12.2016	TA: 15.06.2016
1017.880-04	MCidades	PM Ibertoga	Alt. Contrapartida: RS495.00	T. Aditivo: 15.06.2016
803736/2014	M CIDADES	PM IRTA PARA MS	Alt. Contr. RS 117.490.85	T. Aditivo: 14.06.2016
823034/2015	M CIDADES	PM IVINHEMA MS	Alt. Contr. RS 19.034.90	T. Aditivo: 09.06.2016
806387/2014	M CIDADES	PM DOURAÇOS MS	Alt. Contr. RS 39.132.37	T. Aditivo: 14.06.2016
CR 11007852-90/2013	MCIDADES CAIXA	MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA	ALTERA VIGENCIA: 13.08.2017	T. Aditivo: 15.06.2016
0233.277-52/2007	MCIDADES	ESTADO DA BAHIA	Prorrogação Vig. 31.04.2017	T. Aditivo: 15.06.2016
888136/2011	MINISTÉRIO DO ESPORTE	PM PRADÓPOLIS SP	Alteração de contrapartida para RS 117.314.65	Termo Aditivo de 08.06.2016
0367996.14.2011.750880	MTUR CAIXA	AMPARO DO SÃO FRANCISCO SE	ALT. VIG.: 30.12.2016	TA: 15.06.2016
798172/2013	MCIDADES	Ribeirão Grande SP	Prorrogação Vigência: 31.03.2017	Ex. Offício: 15.06.2016
1014611-12/2013	MTUR CAIXA	P.M Branguihua AL	Prorrogação Vigência: 30.12.2016	Termo Aditivo: 15.06.2016
1013240-91/2013	MTUR CAIXA	P.M Branguihua AL	Prorrogação vigência: 30.12.2016	Termo Aditivo: 15.06.2016
0370368-52/2011	MCIDADES CAIXA	P.M Messias AL	Prorrogação vigência: 30.09.2016	Termo Aditivo: 15.06.2016
0348220-11/2010	MTURISMO	AGUA NOVA RN	Alt. Vig.: 30.12.2016	T. Aditivo: 10.06.2016
0326315-04/2010	MTURISMO	AGUA NOVA RN	Alt. Vig.: 30.12.2016	T. Aditivo: 10.06.2016
0253793-62/2007	MTURISMO	CAROLIN	Alt. Vig.: 30.12.2016	T. Aditivo: 15.06.2016
0409429-33/2012	FNAS	JARDIM DO SERIDO RN	Alt. Vig.: 30.01.2017	T. Aditivo: 15.06.2016
0218809-77/2004	MCIDADES	NATAL RN	Alt. Vig.: 30.06.2017	T. Aditivo: 15.06.2016
0347273-35/2010	MESOPRITES	SANTO ANTONIO RN	Alt. Vig.: 10.01.2017	T. Aditivo: 10.06.2016
1000110-97/2012	MTURISMO	SANTA CRUZ RN	Alt. Vig.: 30.12.2016	T. Aditivo: 15.06.2016
0108465-58/2006	MESOPRITES	SANTO ANTONIO RN	Alt. Vig.: 10.06.2017	T. Aditivo: 10.06.2016
1010297-67/2013	MDS FNAS	PM J. Imenso do Ataru	Prorrogação Vigência para 30.09.2016	TA: 30.05.2016
0302343-29/2009	MTUR CAIXA	P.M Pensão AL	Prorrogação Vigência: 30.12.2016	Termo Aditivo: 15.06.2016
0443744-57/2014	MCIDADES	TERESINA PI	Prorrogação vigência para: 08/08/2018	T. Aditivo: 15.06.2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016061600075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE FATIMA EFANGELO
Assistente Junior
Matr. 079.647-1
GE Governo Campineiro
SECRETARIA NACIONAL FEDERAL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

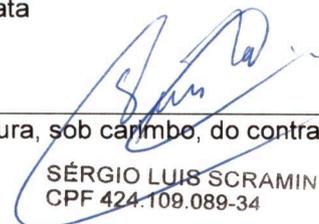
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas, _____, 17 de Outubro de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: 
CPF: SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF 424.109.089-34

Assinatura do contratado

Nome: 
CPF: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome:
CPF:


Nome: **Jair Roberto Cassiani**
CPF 448.127.958-34

Nome:
CPF:


Nome: **Flávio Emílio Rabetti**
CPF 321.392.568-37



AVISOS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade 2014/12284(7421) CESUP Licitações(SP). Terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2015.7421.8373. CONTRATA: PAIVA - EMPRESA DE AVALIAÇÕES PERICIAS E ARQUITETURA; OBJETO: Alteração da cláusula terceira - Das obrigações e Responsabilidades da Contratada; dos Documentos nº 1 relativo às Atividades, Regiões de Atuação e Profissionais, nº 4 relativo ao compromisso com o sigilo da informação e nº 5 relativo à responsabilidade socioambiental e de combate à corrupção; ASSINATURA em 03.10.2016

Inexigibilidade 2014/12284(7421) CESUP Licitações(SP). Primeiro termo de aditivo ao contrato nº 2015.7421.8898. CONTRATADA SCARPINELLI ARQUITETURA LTDA; OBJETO: Alteração do preâmbulo do contrato para alteração do Endereço da Contratada; da cláusula terceira - Das obrigações e Responsabilidades da Contratada; da cláusula décima sétima relativa à confidencialidade e sigilo; dos Documentos nº 1 relativo às Atividades, Regiões de Atuação e Profissionais, nº 4 relativo ao compromisso com o sigilo da informação e nº 5 relativo à responsabilidade socioambiental e de combate à corrupção; ASSINATURA em 26.08.2016

Inexigibilidade 2014/12284(7421) CESUP Licitações(SP). Segundo termo de aditivo ao contrato nº 2015.7421.8827. CONTRATADA AVALIAR EMPRESA DE AVALIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; OBJETO: Alteração da cláusula terceira - Das obrigações e Responsabilidades da Contratada; da cláusula décima sétima relativa à confidencialidade e sigilo; do Documento nº 1 relativo às Atividades, Regiões de Atuação e Profissionais; ASSINATURA em 29.09.2016

Inexigibilidade 2014/12284(7421) CESUP Licitações(SP). Primeiro termo de aditivo ao contrato nº 2016.7421.8265; CONTRATADA BM ARQUITETURA EIRELI - ME; OBJETO: Alteração do preâmbulo do contrato para alteração da Razão Social da Contratada; da cláusula terceira - Das obrigações e Responsabilidades da Contratada; da cláusula décima sétima relativa à confidencialidade e sigilo; do Documento nº 1 relativo às Atividades, Regiões de Atuação e Profissionais; ASSINATURA em 29.09.2016

Pregão 2016/03129(8558). Gerência de Compras, Contratos e Pagamentos(Brasília - DF); Primeiro termo de aditivo ao contrato nº 2016/8558-0038; CONTRATADA: Diletto Alimentos Eireli - EPP; OBJETO: Alteração do Documento Nº 01 do Contrato; ASSINATURA em 17.10.2016

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação pelo Comitê de Administração da Superintendência de Negócios Varejo e Governo da Bahia - Salvador(BA) para a locação do imóvel situado à Pq. Melquiades Cairnes, s/n, Centro, Barra da Estival(BA), para uso bancário, pelo período de 120 meses; LOCADORA: Maria de Fátima Oliveira; VALOR MENSAL: R\$9.719,98; ITEM ORÇAMENTÁRIO: Locação de Imóvel de Uso; Ratificação em: 17.10.2016

Com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, foi ratificada a dispensa de licitação pelo Comitê de Administração da Superintendência de Negócios Varejo e Governo da Bahia - Salvador(BA) para a locação do imóvel situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2633, Qd. A, Lote 2, Cidadela, Salvador(BA), para uso bancário, pelo período de 60 meses; LOCADOR: Sociedade Simples Nossa Sra da Conceição - Imóveis e Adm Ltda; VALOR MENSAL: R\$45.598,57; ITEM ORÇAMENTÁRIO: Locação de Imóvel de Uso; Ratificação em: 17.10.2016

ROMEY SCHIAVON TELES JÚNIOR
Gerente de Administração

Processo 2016/0350 - L(7419) CESUP Suprimentos e Patrimônio PR. Com base no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, foi ratificada em 17.10.2016, a locação do imóvel situado na Rodovia BR 364, KM 28, Centro, Bujari - AC, para uso bancário, pelo período de 60 meses; LOCADOR: João Edvaldo Teles de Lima; VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00(Dois mil, quatrocentos Reais); ITEM ORÇAMENTÁRIO: Locação de Imóvel de Uso

ELIAS DIMAS DA SILVA
Gerente Geral

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/05392(7421) CESUP Licitações São Paulo(SP), realizado por meio da Internet. OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros por intermédio de táxi, efetuado por chamada, para dependências do Banco do Brasil localizadas no Distrito Federal(DF) e entorno; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço https://licitacoes-e.com.br, até 31.10.2016 as 10:00h; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima. Informações pelo e-mail: cesuplicit.serv@bb.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/04694(7421) CESUP Licitações São Paulo(SP), realizado por meio da Internet. OBJETO: Aquisição de Caras quebre o vidro, Extintores, Tripes e Suportes para extintores de incêndio, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço https://licitacoes-e.com.br, até 03.11.2016 as 09:30h; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima; Informações via e-mail: cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para rosanariz@bb.com.br e marcionanako@bb.com.br, informando no título PE 2016/04694(7421).

ROSANA RIZZO
Pregoeira

AVISOS DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2015/4508(7417) CESUP Administração de Contratos MG. Em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 da Lei nº 8.666/93, divulgamos que foi registrado pelo Banco do Brasil o preço para fornecimento e entrega de equipamentos e acessórios de telefonia, para diversas dependências do Banco do Brasil S.A. situadas nos Estados MG, ES e RJ - Lote 02; FORNECEDOR: Multicompany Brasil Tecnologia e Sistemas Ltda - EPP; VALOR GLOBAL: R\$ 122.987,00; VIGÊNCIA: 12 meses. O preço unitário do item está disponível na Internet, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br

STANLEY DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2016/02358(7421) CESUP LICITAÇÕES SP. Em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 15 da Lei nº 8.666/93, divulgamos que foram registrados pelo Banco do Brasil os preços para fornecimento, com entrega e instalação, de Biombos e Divisórias de Privacidade; FORNECEDOR: Vertice Comunicação Visual e Sinalização Ltda; Lote 01 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.362.262,80; VIGÊNCIA: 12 meses. Os preços unitários dos itens estão disponíveis na Internet, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br

ANA MARIA DE SOUZA COUTINHO RIBEIRO
Pregoeira

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/0039(7421) Cesup Licitações São Paulo(SP), realizado por meio da Internet. OBJETO: Contratação da Prestação de Serviço de Verificação de Formalistas das Carteiras de Identidade(RG). ADJUDICATÁRIA: BRSCAN PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA

ROBERTO FERREIRA DE QUEIROZ
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/4715(7421) CESUP LICITAÇÕES(SP); OBJETO: Contratação de serviços de recepção para comitês de administração e portaria de edifícios para Dependências do Banco do Brasil localizadas no Estado de São Paulo; ADJUDICATÁRIA: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CHRISTIANE MASSAE KOJIMA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO 2016/03406(7421) LOTE 2 - CESUP LICITAÇÕES(SP); OBJETO: Contratação dos Serviços de Operação de Telefonia, para diversas dependências do Banco do Brasil no Estado de São Paulo(SP); ADJUDICATÁRIA: SETA SERVIÇOS ESPECIALIS LTDA. - ME

JOSÉ CARLOS SQUEIRA JUNIOR
Pregoeiro

COBRA TECNOLOGIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite - DGO nº 00171/2016, firmado em 11/10/2016; Favorecido: GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP; Objeto: Fornecedor de água mineral, sem gás, envasada em garrafo em resina de policarbonato, tipo Makrolon ou similar, com capacidade de 20 (vinte) litros, lacrados, em quantidades estimadas de 440 garrafos por mês, perfazendo a quantidade total anual estimada de 5.280 garrafos lacrados para atender às necessidades da Matriz e Estoque da Cobra Tecnologia S.A.; Carta Convite nº 70-2016-08-15; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 30.624,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços DGO nº 00166/2016, firmada em 03/10/2016, com a empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA.; Objeto: Fornecedor de lote de equipamentos para rede de acesso e lote para rede e segurança data center, com a finalidade de compor a nova rede COBRA Tecnologia, visando prover serviços ao Banco do Brasil, empresas do conglomerado e clientes internos, segundo o padrão e tecnologias definidos para rede de voz e dados, conforme quantidade total estimada constante no Anexo II, na(s) dependência(s) da Cobra Tecnologia S.A. situada(s) na(s) região(ões) de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36-2016-05-038-15; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 18.720.485,00.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Assistência Técnica e Financeira; BNB/FUNDECI 2016.0006, PARTES: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB - CNPJ 07.237.373/0001-20 e o Instituto de Tecnologia e Pesquisa - ITP - CNPJ: 02.886.710/0001-96, sediada em Aracaju-SE; OBJETO: Colaboração financeira visando à realização do Projeto "PURIFICAÇÃO DE BIOATIVOS DE PALMA FORRAGEIRA (OPUNTIA FICUS-INDICA) UTILIZANDO SISTEMAS AQUOSOS BIFÁSICOS PARA APLICAÇÕES CONTRA O CANCER"; VALOR GLOBAL: R\$ 278.554,13 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), dos quais R\$ 248.881,13 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) são provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI/BNB e o restante correspondente à contrapartida não financeira do ITP; VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura: 22/09/2016; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Francisco José Araújo Bezerra - Superintendente de Políticas de Desenvolvimento do BNB, CPF Nº 166.111.283-87; Bruno Gabai - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundo de Pesquisa do BNB, cm exercício: CPF Nº 468.253.803-97; Diego Silva Menezes - Diretor Presidente do ITP, CPF Nº 014.286.055-76.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 124/2016

OBJETO: Aquisição de licenças para a ferramenta Unicenter Service Desk, incluindo serviços de atualização, ampliação, instalação, configuração, parametrização, treinamento e assistência e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses; Empresa vencedora adjudicatária: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ANA LÚCIA NEGREIROS CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDE - 18/10/2016)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0281071-80-2008	MJ	ESTADO DE PERNAMBUCO - SERIUS	Altera vigência: 27.09.2017	T. Aditivo: 23.09.2016
0363521-61-2011	MINC	PM Joinville SC	Altera valor de Contrapartida: R\$ 181.745,93	T. Aditivo: 13.10.2016
819148-2015	MDA	PM Uberaba MG	Altera valor de Contrapartida: R\$ 6.801,83	T. Aditivo: 17.10.2016
788805-2013	ME	PM Nova Odessa SP	Altera valor de Contrapartida: R\$ 102.282,14	T. Aditivo: 17.10.2016
824790-2015	MCIDADES	PM Patrocínio Paulista SP	Altera valor de Contrapartida: R\$ 84.113,40	T. Aditivo: 17.10.2016
CR 1026-421-86-2015	MAPA	Município de Breves-PA	Alt. vig. para 10/02/2017	T.A. de 13.10.2016
CR 309.845-46-2009	MCIDADES	Município de São João da Ponte-PA	Alt. vig. para 29/03/2017	T.A. de 30.09.2016
788136-2013	ME	Pradópolis SP	Alteração de vigência para 15.11.2017	Termo Aditivo de 17.10.2016
0313142-26-2009	MCIDADES	HORIZONTE CE	ALT. VIG. 19.04.2017	T.A. de 17.10.2016
0374982-72-2011	MTUR	CHOROZINHO CE	ALT. VIG. 28.04.2017	T.A. de 17.10.2016

0345.885-95-10	MS	CAMPINAS SP	Altera vigência: 23.10.2017	T Aditivo-17.10.2016
0367.836-51.11	MS	CAMPINAS SP	Altera vigência: 29.10.2017	T Aditivo-17.10.2016
254.834-35-2008	M. Cidades	Governo do Estado do Pará	Altera a vigência: 28.02.2017	T Aditivo: 18.10.2016
1014579-92.14	MCIDADES	MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA	Prorroga vigência: 31.12.2017	Termo Aditivo: 30.06.2016
801.310.2014 Op. 1014566-22	MCIDADES CAIXA	Município de Brasília AC	Prorrogação de Vigência: 31.01.2017	Termo Aditivo: 17.10.2016
0327.178-55	MTUR CAIXA	PM LAURO DE FREITAS	ALT. VIG.: 01.02.2017	30.09.2016
2691.1024.914-24.2015	MTURISMO CAIXA	Pref. Alagoa MG	Altera C/parida: R\$ 6.200,15	Termo Aditivo: 13.10.16
0351181-01.11	MCIDADES	Araraquã SC	Prorroga vigência: 15.04.17	T Aditivo-17.10.16
0351.753-29.11	MCIDADES	Estado da Bahia BA	Prorroga vigência: 09.09.17	T Aditivo-17.10.16
0371724-85.2011	MTUR	PM Itaquira Ce	Alt. Vig.: 28.04.2017	T.A. de 17.10.2016
0385294-87.2012	MTUR	PM Itaquira Ce	Alt. Vig.: 28.04.2017	T.A. de 17.10.2016
0301.545-42.2009	MCIDADES	ESTADO DE PERNAMBUCO CEHAB	Altera Repasse: R\$ 7.094.335,74 e Altera Contrapartida: R\$ 5.580.374,36	Termo Aditivo: 17.10.2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/antecedentes.html>, pelo código 00032016101900080

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido
(X) Correto
() Incorreto

REGINA DE FÁTIMA EFANGELO
Assistente Junior
Matr. 879.847
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23 de Junho de 2019, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas _____, 26 de Setembro de 2017
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante
Nome: SÉRGIO LUIS SCRAMIN
CPF: 424.109.089-34

Assinatura do contratado
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: REGINA F. ERASMO
CPF: 051.882.988-05

Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: 448.127.958-34



Aditivo: R\$ 1.475,62; Prazo de vigência: 18/08/2017 a 25/03/2018, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/03/2017; Data de assinatura: 18/08/2017.

Especie: 3º Aditivo ao Contrato n.º 2015/630, de prestação dos serviços de transporte de valores no perímetro urbano da praça de União dos Palmares - AL, firmado com a empresa PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA; Objeto: REPARAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO; Fundamento legal: Art. 40, Inc. XI, Art. 55, Inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 3º, da Resolução 10/96, do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, conf. Art. 5º, c/c o Art. 9º do Decreto nº 2.271/97; Valor do Aditivo: R\$ 7.764,36; Prazo de vigência: 18/08/2017 a 29/09/2017, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/03/2017; Data de assinatura: 18/08/2017.

Especie: 1º Aditivo ao Contrato n.º 2017/010, operacionalizar o programa jovem aprendiz, na modalidade presencial, para formação de Jovens Aprendizes em diversos estados, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; Objeto: DECRESCIMENTO de 5,1470%, correspondente a exclusão de 07 (sete) Jovens Aprendizes, sendo: 01 (um) da Agência Feira de Santana Maria Quitéria - BA, 01 (um) da Agência Vitória da Conquista Brasil - BA, 01 (um) da Agência Sobral Domingos Olímpio - CE, 01 (um) da Agência Imperatriz Bernardo Sayão - MA, 01 (um) da Agência Campina Grande Liberdade - PB, 01 (um) da Agência Teresina Joquei - PI e 01 (um) da Agência Itabaiana Luiz Magalhães - SE, do

Contrato; Fundamento legal: Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93; Valor decrescido: R\$ 223.801,02; Prazo de vigência: 16/08/2017 a 01/05/2019; Data de assinatura: 16/08/2017.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. comunica o cancelamento da publicação do Extrato de Termo de Aditivo; Especie: 4º Aditivo ao Contrato n.º 2015/638; publicado no Diário Oficial da União de 25/07/2017, Seção 3, página 78.

Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2017.
 ANTONIA KELVIANE DA SILVA JORGE ADRIANO
 Gerente de Ambiente

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO Nº 101/2017 UASG 179085**

Nº Processo: 2016/2489. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição do direito de uso definitivo, não exclusivo, de uma solução para gestão de riscos e gestão do capital, que contemple os seguintes módulos: módulo gestão dos riscos de mercado; módulo gestão dos riscos de liquidez; módulo geração da parcela RWACPAD e módulo gestão do capital. Este objeto deve compreender os serviços de implantação da solução, incluindo planejamento, parametrização, customização, tes-

tes, integração com sistemas legados, migração de dados dos sistemas do BNB e operação assistida; os serviços de treinamento da equipe de implementação, dos usuários e da equipe de suporte do Banco; os serviços de suporte e manutenção de licença, incluindo liberação de atualizações, correções e manutenções legais. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 28/09/2017 de 08h00 às 17h00 Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 Passaré - FORTALEZA - CE ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/179085-05-101-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA IVONE TORRES PORTUGAL ARAUJO
 Pregoeira

(SIDE - 27/09/2017) 179085-99999-2017NE999999

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VICE-PRESIDÊNCIA FEDERAL**

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Compromisso nº 0250510-47/2008/MCIDA-DES/CAIXA, Comissário Mairique/SP, data 12/09/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
1014269-10/2013	MCIDADES	Município de Romópolis	Alteração vigência: 25/03/2018	Termo Aditivo: 26/09/2017
1014529-40/2014	MS	CONSORCIO DESENV REGIAO DE GOVERNO DE SIBIVIA/SP	Alteração contrap: R\$ 74.269,69	T Aditivo: 26/09/2017
1033255-53/2016	MAPA	PM Goiás/GO	Alt. CP: R\$ 1.700,00	T Aditivo: 20/07/2017
1034089-38/2016	MAPA	PM Goiás/GO	Alt. CP: R\$ 150,00	T Aditivo: 20/07/2017
1020398-21/2014	MAPA	PM Mutunópolis/GO	Alt. Vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 11/09/2017
80093514	MTUR	PM Com. Leve Gasparian/RJ	Alteração Vigência: 30/09/2018	T Aditivo: 26/09/2017
0334269-95/10	ME	PM YERA MENDES/PI	Alteração contrap: R\$ 81.826,96	T Aditivo: 14/09/2017
773572/2012	MCIDADES	PM CAMPO GRANDE/MS	Alt. Contrapartida: R\$ 487.124,33	T Aditivo: 26/09/2017
0363336-17/12	MINC	PM Belo Horizonte/MG	Alteração vigência: 08/06/2018	T Aditivo: 26/09/2017
0251084-04/2008	MCIDADES	PM MARACANAÚ/CE	Pror. Vigência: 31/10/2018	T Aditivo: 26/09/2017
1022688-02/2015	MCIDADES	PM Ipojuca/RN	Alteração vigência: 28/02/2018	T Aditivo: 19/09/2017
1020873-03/2014	MS	PM Itaguaro/GO	Alt. Vigência: 12/02/2018	T Aditivo: 12/09/2017
1012435-29/2013	MTUR	PM SOMBRIO/SC	Alteração CP: R\$ 71.454,94	Termo Aditivo: 08/09/2017
82991116	MCIDADES	PM São Pedro do Paraná/PR	Alteração contrap: R\$ 4.398,30	T Aditivo: 26/09/2017
0363543-28/12	MINC	PM Caietés/SP	Alteração vigência: 29/11/2017	T Aditivo: 26/09/2017
TC 352.712-48/2011	MCIDADES	PM PETROLINA/PE	Alteração CP para R\$ 1.413.511,13	Termo Aditivo de 26/09/2017
1005389-43 2013 785223	MCIDADES	PM MURIBECA/SE	Alteração vigência: 21/04/2018	T Aditivo: 26/09/2017
790063/13	MCIDADES	PM Franco da Rocha/SP	Alteração vigência: 26/01/2018	T Aditivo: 26/09/2017
0345885-95/10	MS	PM Campinas/SP	Alteração vigência: 23/06/2019	T Aditivo: 26/09/2017
1017526-18/2014	MCIDADES	Pote/MG	Prorrogação Vigência: 31/03/18	T Aditivo: 26/09/17
0367836-51/11	MS	PM Campinas/SP	Alteração vigência: 29/06/2019	T Aditivo: 26/09/2017
818062/15	MDA	PM Indaiatuba/MG	Alteração contrap: R\$ 121,00	T Aditivo: 26/09/2017
0308265-18/2009	MCIDADES	PM JARAGUÁS/MS	Alt. Contrapartida: R\$ 487.124,33	T Aditivo: 26/09/2017
0364806-28/2011	MCIDADES/CAIXA	PM Divino	Alteração da contrapartida: R\$ 10.063,27	Termo Aditivo: 26/09/2017
1026572-89/2015	MAPA	PM RIACHÃO/PB	Alteração contrap: R\$ 10.595,06	T Aditivo: 26/09/2017
0351167-26/11	MCIDADES	PM Joinville/SC	Alteração vigência: 08/04/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1027477-73/2015	MCIDADES/CAIXA	PM AUTAZES/AM	Alt. Vigência: 25/09/2018	Ex-Ofício: 25/09/2017
818612/2015	ME	Iatubá/MG	Alteração contrap: R\$ 25.261,91	T Aditivo: 26/09/2017
0249802-55/2008	MCIDADES	PM SOBRAL/CE	Pror. Vigência: 31/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1023080-12/15	ME	PM de Indaial/MG	Prorrogação vigência: 31/08/18	T Aditivo: 27/09/2017
832826/16	MAPA	PM Santa Inês/PR	Alteração contrap: R\$ 26.250,00	T Aditivo: 27/09/2017
1032279-46/2016	ME	PM Capim Branco/MG	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1033517-22/2016	MAPA	PM Capim Branco/MG	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1034220-26/2016	MAPA	PM Capim Branco/MG	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1018066-53/2014	MCIDADES	PM VAREZEA DA ROÇA	ALT. VIG 05/05/2018	Termo aditivo
9754/2017	CEF	PODIUM	ACRESCIM	TA: 21/09/2017
0931/2016	CEF	PODIUM	SUPRESSÃO	6º TA: 18/09/2017
1007685-59/2013	MCIDADES	Jacupiranga/SP	Alt. vigência: 30/11/2017	T Aditivo: 27/09/2017
1024689-45/2015	MCidades	Santos/SP	Alt. vigência: 04/07/2018	T Aditivo: 18/09/2017
1032029-56/2016	MCidades	Ilha Comprida/SP	Alt. contrapartida R\$37.259,87	T Aditivo: 27/09/2017
1024173-93/2015	ME	PM Valinhos/SP	Prorrogação vigência: 18/10/2018	Termo Aditivo: 27/09/2017
1027790-10/2015	MCidades	PM Valinhos/SP	Prorrogação vigência: 28/10/2018	Termo Aditivo: 27/09/2017
1010366-01	MDS	ANDARAÍ - BA	Alteração vigência: 05/11/2017	EX-OFFICIO
0255849-38/08	MCIDADES	PM Nova Olímpia/PR	Alteração vigência: 05/11/2017	T Aditivo: 27/09/2017
1032281-89/2016	ME	Monaguá/SP	Alt. contrapartida: R\$13.303,55	T Aditivo: 27/09/2017
0279848-22/08	MCIDADES/CAIXA	PM Dias d'Ávila/BA	Alteração vigência: 03/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0281649-51/08	MCIDADES/CAIXA	PM Dias d'Ávila/BA	Alteração vigência: 03/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0316041-76/2009	MCIDADES	Município de Boa Vista	Alt. Vigência: 17/12/2017	Ex-Ofício: 27/09/2017
0304655-46/09	MDS	Dvinópolis/MG	Prorrogação vigência: 27/10/17	T Aditivo: 27/09/17
0325375-00/2010	MESFORTE	Município de Agrolândia/SC	Alt. Contrapartida: R\$ 53.659,20	T Aditivo: 18/09/2017
0388885-97	MTUR	PM Barreira/CE	Alt. Vgr: 31/07/18	Ex-offício: 21/22 de 01/02/16
799706/13	ME	PM Vila Maria/RS	Alteração vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1021941-60/14	MDA	PM Horizontina/RS	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
1034140-29/16	MAPA	PM Quinze de Novembro/RS	Alteração contrap: R\$ 2.000,00	T Aditivo: 27/09/2017
1033180-53/16	MAPA	PM Cacique Doble/RS	Alteração contrap: R\$ 3.358,18	T Aditivo: 27/09/2017
1034137-63/16	MAPA	PM Tenente Portela/RS	Alteração contrap: R\$ 7.291,55	T Aditivo: 27/09/2017
1011099-71/13	ME	PM Panambi/RS	Alteração vigência: 30/03/18	Ex-Ofício: 27/09/17
826488/15	MCIDADES	PM São João do Caiuá/PR	Alteração contrap: R\$ 14.098,61	T Aditivo: 27/09/2017
818427/15	ME	PM União da Vitória/PR	Alteração vigência: 30/04/2018	Ex-Ofício: 11/09/2017
812140/14	MINC	PM Iriti/PR	Alteração vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 26/09/2017
812172/14	MINC	PM Iriti/PR	Alteração vigência: 30/04/2018	T Aditivo: 26/09/2017
803897/14	MCIDADES	PM Teixeira Soares/PR	Alteração vigência: 30/01/2018	T Aditivo: 27/09/2017
825197/15	MAPA	PM Venâncio Aires/RS	Alteração contrap: R\$ 25.250,00	T Aditivo: 26/09/2017
832843/16	MAPA	PM Westfália/RS	Alteração contrap: R\$ 71.359,92	T Aditivo: 27/09/2017
0296907-05/09	ME	PM Goiânia/GO	Alteração vigência: 30/05/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0327796-31/10	ME	PM Goiânia/GO	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0297667-20/09	MDS	PM Goiânia/GO	Alteração vigência: 30/12/2017	T Aditivo: 27/09/2017
771904/12	ME	PM Alegrete/RS	Alteração contrap: R\$ 77.730,45	T Aditivo: 26/09/2017
805445/14	MAPA	PM Itaquí/RS	Alteração vigência: 30/11/2017	T Aditivo: 29/08/2017
0336414-06/10	MTUR	PM Água Nova/RN	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
0336364-09/10	MTUR	PM Água Nova/RN	Alteração vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 27/09/2017
816618/2015	MCIDADES	PM Dois Córregos/SP	Alteração Contrapartida: R\$ 13.764,66	Termo Aditivo: 26/09/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017092800064

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido
 Correto
 Incorreto

REGINA DE FÁTIMA EFANGELO
 Assistente Júnior
 Matr. 079.547-1
 GE Governo Campina/SP
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 618.723,63 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Campinas _____, 06 de Fevereiro de 2018
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do contratante

Nome: **Paula Prince Duarte**
CPF: **315.439.698-52**

Testemunhas

Nome: **Ronaldo L. Domingos Sobrinho**
CPF: **343.306.588-98**

Assinatura do contratado

Nome: **JONAS DONIZETTE FERREIRA**
CPF: **096.964.508-26**

Nome: **Jair Roberto Cassiani**
CPF: **RG 7.614.488-4
448.127.958-34**

AVISOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Acórdão TCU 1705/2007, TC-006.023/2004-5, em sessão de 22.08.2007, publicado no DOU de 29.08.2007; Favorecido: Jumagi Transportes EIRELI - EPP; Objeto: Serviço de Remanejamento de TAA e demais equipamentos de automação bancária; Vigência do contrato: 31/08/2018; Processo nº: 806438; Valor: R\$ 160.000,00; Ratificação em: 07/02/2018.

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Acórdão TCU 1705/2007, TC-006.023/2004-5, em sessão de 22.08.2007, publicado no DOU de 29.08.2007; Favorecido: Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda; Objeto: Serviço de Remanejamento de TAA e demais equipamentos de automação bancária; Vigência do contrato: 31/08/2018; Processo nº: 806499; Valor: R\$ 175.000,00; Ratificação em: 07/02/2018.

Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Acórdão TCU 1705/2007, TC-006.023/2004-5, em sessão de 22.08.2007, publicado no DOU de 29.08.2007; Favorecido: Santa Barbara Manutenção e Transporte EIRELI - ME; Objeto: Serviço de Remanejamento de TAA e demais equipamentos de automação bancária; Vigência do contrato: 31/08/2018; Processo nº: 806319; Valor: R\$ 118.000,00; Ratificação em: 07/02/2018.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2018.
JOSE RONALDO GUIMARÃES CHICARINO
Gerente da Regional Sul - Gered/Diope

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5-2018-01-18

Aquisição de centrais de alarmes e outros dispositivos de fabricação Viewtek System via ata de registro de preços, para atender as necessidades do Projeto DOSA; Realização do certame dia 23/02/2018 às 10h30min; Edital completo em 08/02/2018 que deve ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br; www.bbctcno.com.br ou pelo e-mail licitacoes@bbctcno.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2018-01-29

Aquisição de itens diversos para disponibilidade operacional de sistema de alarme (DOSA), via ata de registro de preços, para atendimento à assistência técnica; Realização do certame dia 26/02/2018 às 10h30min; Edital completo em 08/02/2018 que deve ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br; www.bbctcno.com.br ou pelo e-mail licitacoes@bbctcno.com.br.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2018.
ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. faz saber a todos quantos virem o presente Edital, expedido em conformidade com o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, para comunicação dos julgamentos dos Processos Administrativos nºs 2017/063 e 2017/064, movidos em face da Empresa N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 19.295.403/0001-33, atualmente em lugar desconhecido, que tramita neste Ongão, e que culminaram na aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM A UNIÃO E DESRECONHECIMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES e ADVERTÊNCIA, respectivamente, em conformidade com o subitem 16.1.4 dos Editais de Pregão Eletrônico nº 2016/041 e 2016/149, bem como o art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já a Empresa facultada a apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Lei nº 8.666/93.

Fortaleza-CE, 31 de janeiro de 2018.
MANOEL MARQUES DA CUNHA NETO
Gerente Executivo

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/01/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de consultoria atuarial para elaboração de relatórios de avaliação atuarial sobre os planos de Benefícios pós-emprego, concedidos pelo Banco por meio da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (Cafep), da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (Camed), bem como o decorrente de Contrato de Seguro de Vida em Grupo, observados os normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (Bacen) e International Accounting Standards Board (IASB) sobre Benefícios a Empregados.

ANA LÚCIA NEGREIROS CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDEAC - 07/02/2018) 179085-99999-2018NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 115/2017

OBJETO: Contratação de serviços gráficos, relativos ao fornecimento de materiais promocionais para o Banco do Nordeste. Empresa vencedora/adjudicatária: EMPRESA LITTERE EDITORA LTDA.

ANA LÚCIA NEGREIROS CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDEAC - 07/02/2018)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
845628/17	MCIDADES	PM Iracemópolis/SP	Alterar contrap. R\$ 59.009,02	T Aditivo: 05/02/2018
1024308-71.818474/2015	ME / CAIXA	PM Taboão da Serra/SP	Alterar contrap. R\$ 34.172,65	T Aditivo: 06/02/2018
844297/17	MAPA	PM Jaguaribe/BA	Alterar contrap. R\$ 22.166,66	T Aditivo: 18/01/2018
0333506-48/10	MTUR	PM ARCOVERDE/PE	Alterar vigência: 30/06/2018	Ex-Ofício: 29/12/2017
831290/16	MCIDADES	PM Funilópolis/BA	Alterar contrap. R\$ 80.205,45	T Aditivo: 30/01/2018
0345.885-95/10	MS	PM Campinas/SP	Alterar contrap. R\$ 618.723,63	T Aditivo: 06/02/2018
0363739-87/11	MinC	Itu/SP	Prorrogação vigência: 12/04/18	T Aditivo: 06/02/2018
789938/13	MCIDADES	PM Dom Basílio/BA	Alterar vigência: 30/07/2018	T Aditivo: 29/01/2018
383/2014	CAIXA	Delagro Inovações Agrícolas Ltda	Prorrogação de 15/02/18 a 14/02/19	4ª TA, de 02/01/2018
808483/14	MTUR	PM SARAPUÍ/SP	Alterar vigência: 15/06/2018	T Aditivo: 06/02/2018
790018/13	MCIDADES	Parapanema/SP	Alterar contrap. R\$ 6.497,40	T Aditivo: 06/02/2018
804822/14	MCIDADES	PM Raposo/MG	Alterar vigência: 28/08/2019	T Aditivo: 06/02/2018
0233337-74/07	MCIDADES	PM Congonhas/MG	Alterar vigência: 23/01/2019	T Aditivo: 06/02/2018
0351561-08/11	MCIDADES	PM Belo Horizonte/MG	Alterar vigência: 28/02/2020	T Aditivo: 06/02/2018
0344.897-00/10	MS	PM Campinas/SP	Alterar contrap. R\$ 1.116.032,93	T Aditivo: 06/02/2018
831082/2016	MAPA	PM Irupi/ES	Alterar contrap. R\$ 196,00	T Aditivo: 06/02/2018
809162/14	MCIDADES	PM CABREÚVA/SP	Alterar vigência: 15/08/2018	T Aditivo: 06/02/2018
847085/2017	MCIDADES	PM São José do Belmonte/PE	Alterar contrap. R\$ 53.299,64	T Aditivo: 31/01/2018
840812/16	MAPA	SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS/MT	Alterar contrap. R\$ 67.170,00	T Aditivo: 06/02/2018
819563/15	MCIDADES	PM Serrita/PE	Alterar contrap. R\$ 33.539,00	T Aditivo: 06/02/2018
762061/11	ME	PM Nova Monte Verde/MT	Alterar contrap. R\$ 172.553,68	T Aditivo: 06/02/2018
1189/2013	CEF	PIKUSSA LTDA	PRORROGAÇÃO	6ª TA, 22/01/2018
2033/2013	CEF	PIKUSSA LTDA	PRORROGAÇÃO	5ª TA, 22/01/2018
818635/2015	ME	Três Pontas - MG	Alt. Contrap. R\$ 2.500,00	T Aditivo: 06/02/2018
1041238-96/2017	MCidades	Goiabeira/MG	Alterar contrap. R\$ 5.357,81	T Aditivo - 06/02/2018
6265/108	MCIDADES	SAO LUIS/MA	Prorrogação vigência: 30/06/2018	T Aditivo: 19/01/2018
636129/08	MCIDADES	SAO LUIS/MA	Prorrogação vigência: 31/07/2018	T Aditivo: 19/01/2018
818079/2015	MDA/CAIXA	MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO	Alterar Vigência: 30/04/2018	Termo Aditivo: 31/01/2018
818143/2015	MDA/CAIXA	MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO	Alterar Vigência: 30/04/2018	Termo Aditivo: 31/01/2018
2691.0306.516-08/2009	MTURISMO	PM Cambuí/MG	Alt. Vig. 02/04/2018	T Aditivo: 07/02/2018
0336176-25/10	ME	PM Pedreira/SP	Alterar vigência: 04/05/2018	T Aditivo: 06/02/2018
809585/14	MCIDADES	PM Pedreira/SP	Alterar vigência: 08/02/2019	T Aditivo: 07/02/2018
0277311-07/08	MS	PM Boca da Mata/AL	Alterar vigência: 30/03/2018	T Aditivo: 30/01/2018
780333/12	MTUR	PM UIRAPURUBA/PB	Alterar contrap. R\$ 185.214,51	T Aditivo: 07/02/2018
829657/16	MCIDADES	PM Tapira/PR	Alterar contrap. R\$ 3.062,49	T Aditivo: 07/02/2018
844157/2017	MAPA	Município de Bela Vista do Toledo/SC	Alterar Contrap.: R\$ 195,20	Termo Aditivo: 07/02/2018
0365811-29/2011	MCIDADES	PM IBIPIITANGA	PRORROGA VIG. 05/07/2018	EX- OFICIO: 07/02/2018
0445166-14/2014	MCIDADES	PM RIACHÃO DAS NEVES	PRORROGA VIG. 05/05/2018	EX OFICIO: 07/02/2018
0369060-29/2011	MCIDADES	PM BARRA	PRORROGA VIG.05/09/2018	EX OFICIO: 07/02/2018
0373226-93/2011	ME	PM BOTUPORA	PRORROGA VIG.05/09/2018	TA: 05/02/2018
0387308-09/2013	MCIDADES	PM ITAGUAÇU DA BAHIA	PRORROGA VIG. 05/09/2018	TA: 06/02/2018
826672/16	ME	PM Santa Mariana/PR	Alterar contrap. R\$ 2.104,74	T Aditivo: 05/02/2018
841341/16	MAPA	PM Ibiçara/PR	Alterar contrap. R\$ 144.202,81	T Aditivo: 05/02/2018
809573/14	MCIDADES	PM Quatiguá/PR	Alterar vigência: 30/09/2018	Ex-Ofício: 05/02/2018
0322620-84/2007	MCIDADES	PM FORTALEZA/CE	Pror.Vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 07/02/2018
0350949-51/2011	MCIDADES	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Pror.Vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 07/02/2018
0335.742-52/2010	MS	Cosmópolis/SP	Alterar vigência: 12/07/2018	T Aditivo: 12/01/2018
1016.973-69/2014	MTURISMO	PM Cabo Verde/MG	Alt. Vig. 28/08/2018	T Aditivo: 07/02/2018
848433/17	MCIDADES	São Lourenço do Oeste/SC	Alterar Contrap. R\$ 394,60	T Aditivo: 06/02/2018
844252/17	MAPA	PM Palmitos/SC	Alterar contrap. R\$ 195,20	T Aditivo: 06/02/2018
841412/16	MTUR	PM Palmitos/SC	Alterar contrap. R\$ 244,00	T Aditivo: 06/02/2018
1006.205-70/2013	MCIDADES	PM Casca/RS	Alterar Contrap.: R\$ 55.703,71	T Aditivo: 07/02/2018
1021.669-96/2014	ME	PM Encantado/RS	Alterar Contrap.: R\$ 380,02	T Aditivo: 07/02/2018
789938/13	ME	PM Campina das Missões/RS	Alterar contrap. R\$ 179.617,57	T Aditivo: 07/02/2018
828643/16	MCIDADES	PM Três Palmeiras/RS	Alterar Contrap. R\$ 27.916,14	T Aditivo: 05/02/2018
800681/13	MCIDADES	PM Indiará/GO	Alterar vigência: 29/05/2018	T Aditivo: 29/11/2017
811840/14	MS	FUNDO MUN. DE SAUDE DE INDIARA/GO	Alterar vigência: 09/06/2018	T Aditivo: 29/09/2017
807509/14	MTUR	PM Nazário/GO	Alterar vigência: 25/12/2018	T Aditivo: 11/11/2017
812980/14	MS	FMS DE NAZÁRIO - GO/GO	Alterar vigência: 23/06/2019	T Aditivo: 27/12/2017
836899/16	MDA	PM Santiago/RS	Alterar vigência: 07/04/2019	T Aditivo: 06/02/2018
0264053-04/2008	ME	MACAUBAS	PRORROGA VIG. 05/09/2018	TA: 05/02/2018
0312846-17/2009	MCIDADES	IBOTIRAMA	PRORROGA VIG. 05/09/2018	EX OFICIO: 07/02/2018
0298833-50/2009	MAPA	MACAUBAS	PRORROGA VIG. 05/09/2018	TA: 05/02/2018
0368114-47/2011	ME	XIQUE-XIQUE	PRORROGA VIG.05/05/2018	EX OFICIO: 07/02/2018
0330540-08/2010	MCIDADES	BARRA	PRORROGA VIG.05/09/2018	EX OFICIO: 07/02/2018
0352441-67/2011	MCIDADES	BARRA	PRORROGA VIG.05/09/2018	TA: 05/02/2018
0344795-79/2010	MS	FORMOSA	PRORROGA VIG.05/11/2018	TA: 05/02/2018
0395262-17/2013	ME	ITAGUAÇU DA BAHIA	PRORROGA VIG.05/09/2019	TA: 06/02/2018
03386613-11/2010	MTUR	CRISTOPOLIS	PRORROGA VIG.05/09/2018	TA: 05/02/2018
805119/14	ME	PM General Salgado/SP	Alterar vigência: 20/09/2018	Ex-Ofício: 06/02/2018
796148/13	ME	PM Barra Mansa/RJ	Alterar contrap. R\$ 34.973,79	T Aditivo: 07/02/2018
824732/2015	MCIDADES	PM Dois Córregos/SP	Alterar contrap. R\$ 20.099,2018	Ex-Ofício: 06/02/2018
821291/2015	MCIDADES	PM Lins/SP	Alterar vigência: 20/09/2018	Termo Aditivo: 06/02/2018
0237163-78/07	MCIDADES	PM São Lourenço do Sul/RS	Alterar vigência: 28/02/2018	Ex-Ofício: 07/02/2018
0237163-78/07	MCIDADES	PM São Lourenço do Sul/RS	Alterar contrap. R\$ 256.653,80	T Aditivo: 07/02/2018

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE FATIMA EFANGELO
Assistente Jnior
Matr. 078.547-1
CE Governador Campina/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Brasília - Distrito Federal, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o subitem nº 4.1 da Cláusula QUARTA do Contrato de Repasse nº 0345.885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 321.267,09 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

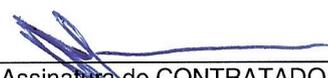
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas _____, 21 de Setembro de 2018
Local/data



Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 219.309.468-30



Assinatura do CONTRATADO
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas



Nome:
CPF:

Selma T. S. Rezende

CPF 107.971.878-80

27.016 v021 micro



Nome: REGINA F. EVANGELHO
CPF: 051.882.988-05



GIGOV/CP
Fls.

Table with multiple columns containing contract details such as ID, municipality, state, and terms. Includes a highlighted row for '0345.885-95/10'.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJU - SE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1060722-04/2018 874035/2018, firmado pelo MUNICIPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURU - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 874988/2018, firmado pelo MUNICIPIO DE MARÍLIA, CNPJ 44.477.909/0001-00...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CUIABÁ - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 875981/2018, firmado pelo MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA, CNPJ 15.023.906/0001-07...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conferido

(X) Correto

() Incorreto

REGINA DE FATIMA EFANGELO
Assistente Jurídica
Matr. 078.547/1
(Re) Governo Constitucional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345885-95/751591/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885-95/751591/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885-95/751591/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 23/06/2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas, _____ de _____ Maio _____ de 2019
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 219.309.468/30

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-26

Testemunhas

Nome: REGINA F. EFANEGEIRO
CPF: 051.882.988-05

Nome: Jair Roberto Casalari
CPF: 448.127.058-34

PRODT.
10/60

11727015
JULIANA COELHO RODRIGUES
033 419.106 89

Table with columns: ID, MOD/INAS, Definição/MG, Prioridade, Vigência, T Aditivo, and Date. Contains multiple rows of administrative data.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG
RETIFICAÇÃO



Contrato de Repasse nº 1029.726-92/2016/MCIDADES/CAIXA, PM FUNILÂNDIA, DOU de 27/05/2019, seção 3, página 100, onde se lê 1029844-87/2016, leia-se 1029726-92/2016.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

AVISO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 872564/2018/MAPA/CAIXA, CONTRATADO Município de Faxinalzinho/RS, data 29/05/2019.

RODRIGO FLORES GORSKI
Gerente de Filial

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PIRACICABA - SP

EXTRATO DE RESCISÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Gerência Executiva e Negocial de Governo Piracicaba EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL/DISTRATO Rescisão do Contrato de Repasse nº 849110/2017/MCIDADES/CAIXA, CONTRATADO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, data 28/05/2019.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 0051 /2018 / GIGOVTE Teresina, 08 de Janeiro de 2018 Ao Senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES DA SILVA Ex Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR Rua Nilso Peçanha, 1582- Lourival Parente CEP 64016-390 Teresina - PIAUÍ ASSUNTO: Notificação TCE OGU Irregularidade na execução com ocorrência de Prejuízo ao Erário - Ex-Administrador Excelentíssimo Senhor, 1. Pela presente notificamos ao Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES DA SILVA CPF: 397.473.953-04, ex-Secretário de Desenvolvimento Rural, nos termos dos subitens 3.2 a da Cláusula Terceira e 8.5.2. da Cláusula Oitava do Contrato de Repasse nº 0157407-18/2003, celebrado em 12/12/2003 entre a UNIÃO FEDERAL e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SDR, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 2.891.407,18 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sete reais e dezoto centavos), para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente à NÃO EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO PACTUADO, apresente comprovação, com documentação pertinente, de que não causou prejuízo ao Erário Federal ou devolva à conta vinculada nº 0029 006 00001379-7 os valores históricos atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: META VALOR HISTORICO SITUAÇÃO DE INCONFIRMIDADE 06 R\$ 245.451,68 Alteração de finalidade do objeto 12 R\$ 110.000,00 Ausência de funcionalidade do objeto 16 R\$ 123.019,00 Alteração da finalidade do objeto 20 R\$ 235.185,10 Supressão Meta MDA devolução integral da meta, inclusive valores sacados Ofício nº 1154/2012/SDT /MDA 22 R\$ 42.500,00 Ausência de funcionalidade do objeto 28 R\$ 40.200,00 Alteração do Objeto originariamente contratado 34 R\$ 201.168,00 Supressão Meta MDA devolução integral da meta, inclusive valores sacados Ofício nº 1154/2012/SDT /MDA O valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros : R\$ 2.093.887,16 (Dois milhões, noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), apurados em 08/01/2018 2 Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial TCE, cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN). 3 Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação. Atenciosamente,

MARCELO MELO DINIZ
Gerente de Filial
Em Exercício

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 843961/2017/ME/CAIXA, CONTRATADO MUNICÍPIO DE FUNDAÇÃO/ES, data 28/05/2019.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 847692/2017/MTUR/CAIXA, CONTRATADO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ, data 29/05/2019.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO BAURÚ - SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR RESIDENCIAL ALTOS DA NOVA MARILIA 0302.475-29 Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Marília/SP - CNPJ 44.477.909/0001-00 Operação 0302.475-29 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes no Instrumento de Planejamento, no empreendimento RESIDENCIAL ALTOS DA NOVA MARILIA, localizado no PROLONGAMENTO AV DR DURVAL DE MENEZES - MARILIA/SP CEP 17500-000, com vigência de 08/05/2019 a 08/11/2019, firmado em 02/05/2019 e assinado por CASSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES e DANIEL ALONSO. Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR RESIDENCIAL JARDIM TRIESTE CAVICHOLI 0291.761-47 Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Marília/SP - CNPJ 44.477.909/0001-00 Operação 0291.761-47 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes no Instrumento de Planejamento, no empreendimento RESIDENCIAL JARDIM TRIESTE CAVICHOLI, localizado no SP 294 PADRE NOBREGA - MARILIA/SP CEP 17500-000, com vigência de 08/05/2019 a 08/11/2019, firmado em 02/05/2019 e assinado por CASSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES e DANIEL ALONSO. Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR RESIDENCIAL PROFESSORA MARINA MORETTI FERREIRA 0343.236-85 Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Marília/SP - CNPJ 44.477.909/0001-00 Operação 0343.236-85 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes no Instrumento de Planejamento, no empreendimento RESIDENCIAL PROFESSORA MARINA MORETTI FERREIRA, localizado no PROLONGAMENTO AV ELIEZER ROCHA S/N - ANHANGUERA - MARILIA/SP CEP 17500-000, com vigência de 08/05/2019 a 08/11/2019, firmado em 02/05/2019 e assinado por CASSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES e DANIEL ALONSO.

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345.886-08/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0001-85, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345886-08/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20/03/2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Campinas _____ 24 de Maio de 2019
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE

Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 219.309.468-30

Assinatura do CONTRATADO

Nome: JONAS BONIZETTE FERREIRA
CPF: 096.964.508-20

Testemunhas

Nome: Susana Hatsue Shishido
CPF: 296.023.408-19Nome: Jair Roberto Cassiani
CPF: 448.127.958-34



Cadastro Ente/Entidade	Programas	Propostas
Instrumentos	Execução	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	TCE	Verificação de Regularidade

Principal > Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

Acesso Livre

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento 751591

Dados da Proposta	Plano de Trabalho	Projeto Básico/Termo de Referência	Execução Concedente	Execução Conveniente
Prestação de Contas	TCE			
Ajustes do PT	Prorroga de Ofício	TAs	Apostilamentos	Processo de Execução
Pagamento	Registro Ingresso de Recurso	Rendimento de Aplicação	Relatórios de Execução	Contratos/Subconvênio
				Documento de Liquidação

Número do Termo Aditivo	000002/2019
Código do Instrumento	751591
Órgão Concedente	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
CPF do Responsável	***.570.858-**
Nome do Responsável	CELSO EDUARDO MORENO NUCCI
Identificação do Conveniente	CNPJ 51885242000140
Razão Social do Conveniente	MUNICIPIO DE CAMPINAS
CPF do Responsável do Conveniente	***.384.108-**
Nome do Responsável do Conveniente	DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF do Responsável do Registro TA	***.137.148-**
Nome do Responsável do Registro TA	TATIANA BORSARI
Data	28/11/2019

Dados do Termo Aditivo

Tipo do TA	Alteração de Domicílio Bancário
Objeto da Alteração	alteração de domicílio bancário - ajuste na formatação da conta
Justificativa	ajuste na formatação da conta para conformidade e crédito de recursos
Fundamento Legal	port 127/2008
Banco	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência	0296/8
Conta	0066470793
Situação do TA	Disponibilizado
Documento Digitalizado	

Dados da Publicação

Data DOU	
UG	
Data de envio	

[Listar Termos Aditivos e Solicitações](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 12 de novembro de 2020.

CAIXA

Termo Aditivo

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 27 de Setembro de 2021, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27 016 v029 micro

1



Termo Aditivo

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

HELEN RODRIGUES Assinado de forma digital por
VIEIRA:219309468 HELEN RODRIGUES
30 VIEIRA:21930946830
 Dados: 2020.11.16 19:33:58
 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do
 CONTRATANTE
 Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
 CPF: 219.309.468-30

Assinatura do CONTRATADO
 Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA
 CPF: 096.964.508-26

ALBERTO DALBO ALBERTO DALBO
 NETO:14910197 NETO:14910197869
 869 2020.11.17 09:29:13
 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
 (Termo Aditivo em Conformidade)
 Nome: ALBERTO DALBO NETO
 CPF: 149.101.978-69

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.016 v029 micro



Documento assinado eletronicamente por JONAS DONIZETTE, Prefeito(a) Municipal, em 12/11/2020, às 17:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 3107577 e o código CRC 067B8FD0.

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.493/0001-71, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Campinas, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto as alterações do subitem nº 4.1 da Cláusula QUARTA e do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA, ambas do Contrato de Repasse nº 0345885-95/2010/MS/CAIXA, de 24/12/2010, realizado segundo os termos do Programa Atenção Básica em Saúde do Ministério da Saúde, que passam a ter respectivamente as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O CONTRATADO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 252.678,47 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso.”

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28 de Março de

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2022, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

CELSO EDUARDO
MORENO
NUCCI:06757085836

Assinado de forma digital por
CELSO EDUARDO MORENO
NUCCI:06757085836
Dados: 2021.08.12 16:48:49
-03'00'

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: CELSO EDUARDO MORENO
NUCCI
CPF: 067.570.858-36

DARIO JORGE
GIOLO
SAADI:10238410889

Assinado de forma digital por
DARIO JORGE GIOLO
SAADI:10238410889
Dados: 2021.08.12 11:44:05
-03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DARIO JORGE GIOLO SAADI
CPF: 102.384.108-89

HELEN RODRIGUES
VIEIRA:21930946830

Assinado de forma digital por
HELEN RODRIGUES
VIEIRA:21930946830
Dados: 2021.08.12 16:55:18 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: HELEN RODRIGUES VIEIRA
CPF: 219.309.468-30